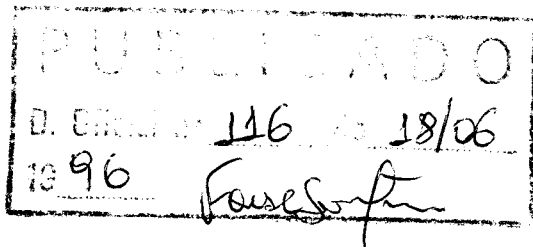




LEI Nº 4.830 DE 18 DE março DE 1996

Reconhece de utilidade pública o Clube Ornitológico de Teresina - CORTE e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública Clube Ornitológico de Teresina - CORTE, com sede e foro na cidade de Teresina, localizado na Rua Antônio de Castro Franco Nº 567 - ININGA, Teresina - Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de março de 1996.

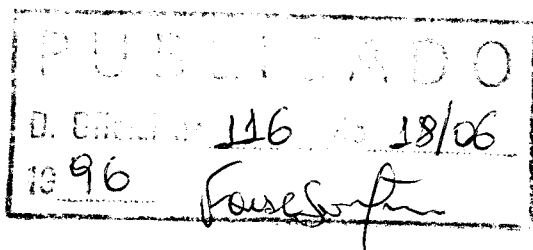
Francisco de Assis de Moraes Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO

Helio Dantas G. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.830 DE 18 DE março DE 1996

Reconhece de utilidade pública o Clube Ornitológico de Teresina - CORTE e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública Clube Ornitológico de Teresina - CORTE, com sede e foro na cidade de Teresina, localizado na Rua Antônio de Castro Franco Nº 567 - ININGA, Teresina - Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de março de 1996.

Francisco de Assis de Moraes Junior
GOVERNADOR DO ESTADO

Helio Dante G. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO